



MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata da Reunião Pública Extraordinária de 16 de novembro de 2016

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como o disposto no nº 4 do Artigo 20º do Regimento da Câmara Municipal de Alcoutim, foram deliberadas na Reunião de Câmara extraordinária de 16 de novembro de 2016, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a ata em minuta.

- Ponto 1 da Ordem de Trabalhos - DELIBERAÇÃO DE CÂMARA 215/2016

Proposta 246/2016 - ALTERAÇÃO POR ADITAMENTO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA ZONA INDUSTRIAL DE ALCOUTIM; subscrita pelo senhor presidente da Câmara Municipal Osvaldo Gonçalves

Deliberar, de acordo com a alínea k) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a submissão à Assembleia Municipal a alteração por aditamento ao Regulamento do Loteamento na Zona Industrial de Alcoutim, nos seguintes termos:

“Artigo 1.º

Aditamento ao Regulamento Municipal da Zona Industrial de Alcoutim

É aditado ao Regulamento Municipal da Zona Industrial de Alcoutim o artigo 15.º-A, com a seguinte redação:

Artigo 15.º-A

Regularização excecional

1. A requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal, poderá ser concedida uma regularização excecional de uma situação de incumprimento, por parte do interessado, de um dos prazos previstos nos artigos 12.º a 15.º, independentemente das prorrogações também aí previstas, mediante a concessão de novo prazo de duração idêntico àquele que esteja em causa.
2. A regularização excecional prevista no número anterior só pode ser deferida, pela Câmara Municipal, por uma única vez relativamente a cada interessado, não podendo ser deferidos novos pedidos de regularização excecional que tenham a ver com o incumprimento do mesmo prazo ou de outro prazo previsto nos mencionados artigos 12.º a 15.º.

3. A Câmara Municipal pode determinar um prazo máximo para que o interessado, querendo, apresente o requerimento devidamente fundamentado mencionado no n.º 1 do presente artigo, notificando o interessado em causa para o efeito.”

Nos termos do disposto no Artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, submeter o aditamento ao Regulamento do Loteamento na Zona Industrial de Alcoutim a consulta pública, com a duração de 30 dias;

Caso seja omissos contributos resultantes da consulta pública, de acordo com a alínea g) do número 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a presente proposta seja remetida para aprovação à Assembleia Municipal

Aprovado por	A favor	Contra	Abstenção	Declaração de Voto(*)
Unanimidade <input type="checkbox"/>	3 PS	PS	PS	<input type="checkbox"/> OG(PS) <input type="checkbox"/> PP(PS) <input type="checkbox"/> JG(PS)
Maioria <input checked="" type="checkbox"/>	PSD	2 PSD	PSD	<input checked="" type="checkbox"/> JP(PSD) <input checked="" type="checkbox"/> DB(PSD)

• Ponto 2 da Ordem de Trabalhos - DELIBERAÇÃO DE CÂMARA /2016

Proposta 248/2016 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO POR UM ANO (15 ASSISTENTES OPERACIONAIS); subscrita pelo senhor presidente da Câmara Municipal Osvaldo Gonçalves

Autorizar a abertura do procedimento concursal em causa ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, com o fundamento previsto na alínea h), do n.º 1, do artigo 57.º do citado diploma legal;

No sentido de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, ou seja, que o recrutamento seja restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, deliberar no sentido de admitir candidatos que se insiram no universo a que se refere o n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto.


Aprovado por	A favor	Contra	Abstenção	Declaração de Voto(*)
Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>	PS	PS	PS	<input type="checkbox"/> OG(PS) <input type="checkbox"/> PP(PS) <input type="checkbox"/> JG(PS)
Maioria <input type="checkbox"/>	PSD	PSD	PSD	<input type="checkbox"/> JP(PSD) <input type="checkbox"/> DB(PSD)


E nada mais havendo a tratar, foi pelo senhor presidente da Câmara Municipal declarada encerrada a reunião, pelas 12:25 horas

No cumprimento do nº 3 do mesmo artigo, eu, José Domingos Teixeira Pires, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, de Cultura e Desporto, redigi, subscrevo e assino.

E para que as deliberações tomadas na presente reunião adquiram eficácia, conforme previsto no nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da presente minuta.

Aprovado por	A favor	Contra	Abstenção	Declaração de Voto(*)
Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>	_____ PS	_____ PS	_____ PS	<input type="checkbox"/> OG(PS) <input type="checkbox"/> PP(PS) <input type="checkbox"/> JG(PS)
Maioria <input type="checkbox"/>	_____ PSD	_____ PSD	_____ PSD	<input type="checkbox"/> JP(PSD)

O Secretário,

José Domingos Teixeira Pires

O Presidente da Câmara Municipal,

Osvaldo dos Santos Gonçalves

Notas relevantes:

(*)

PS – Partido Socialista
PSD – Partido Social Democrata
OG – Presidente Osvaldo Gonçalves
PP – Vereador Paulo Paulino
JG – Vereador José Galrito
JP – Vereador José Pereira
DB – Vereadora Dalila Barros

